

GRUPO 78/79

Redução do limite de idade beneficiará mais de cinco mil participantes

Havendo adesão maciça à repactuação, a Petrobrás implementará a partir de janeiro de 2007 a redução do limite de idade para o grupo 78/79. Mais de cinco mil participantes do Plano Petros serão beneficiados pelo acordo, entre ativos, aposentados e pensionistas. No caso dos pensionistas, o impacto na melhoria do benefício será ainda maior, pois a repactuação garantirá a correção do cálculo da pensão e também a melhoria da suplementação em função da redução do limite de idade (leia matéria abaixo).

Quem ingressou no Plano Petros entre 23/01/1978 e 27/11/1979 está sujeito ao mesmo limite de idade que afeta os participantes que aderiram ao plano após 27/11/79, quando foi instituído o atual limite de idade para aposentadoria. Ou seja: 55 anos para a aposentadoria normal e 53 para a especial. Com

isso, o chamado Grupo 78/79 sofre uma redução de 8% por cada ano de antecipação da aposentadoria.

O acordo com a Petrobrás garantirá a redução desse limite para 53 anos (aposentadoria normal) e 51 anos (especial). O que representará uma melhoria de cerca de 16% sobre a suplementação integral. Mas para isso, deverá haver adesão maciça à repactuação.

Só então, a Petrobrás implementará o acordo e fará o aporte para o Plano Petros dos recursos negociados com a FUP. O próximo passo, então, será discutir com o Conselho Deliberativo da Petros a melhor forma de reduzir ainda mais o limite de idade para o grupo 78/79, até eliminar totalmente esta exigência.

Saiba mais no verso e na página da FUP: www.fup.org.br

Entenda como ficará o benefício após a redução do limite de idade

O atual limite de idade do Plano Petros, que atinge quem ingressou no plano entre 23/01/78 e 27/11/79, será reduzido em dois anos para os participantes deste grupo. O que representará uma melhoria de 16% em média sobre as suplementações concedidas aos que se aposentaram antes de cumprir os 55 anos ou 53 anos de idade exigidos pela Petros. Isso porque a Petros aplica 8% de redução sobre o valor integral da suplementação para cada ano de antecipação da aposentadoria.

Um petroleiro cujo salário bruto (salário participação) seja R\$ 5.000,00, deverá ter o benefício total (Petros e INSS) de R\$

4.500,00 (90% do salário participação). Se ele se aposentar aos 45 anos de idade, receberá do INSS o equivalente a R\$ 1.800,00 e da Petros, R\$ 2.700,00. Com o redutor atual, ele se aposentaria hoje com R\$ 540,00 de suplementação da Petros, já que teria uma redução de 80% (8% para cada ano de antecipação). Seu benefício total seria, então, de R\$ 2.340,00.

Se o acordo negociado pela FUP com a Petrobrás for implementado, esse participante terá dois anos a menos de redução na suplementação. Ou seja, o redutor cairá para 64%, elevando a suplementação da Petros para R\$ 972,00 e o benefício total para R\$ 2.772,00

Repactuação já!

Desde o dia 03 de julho, a Petros iniciou a campanha de adesão à repactuação dos artigos 41 e 42 do Regulamento do Plano Petros. A repactuação faz parte do Acordo de Obrigações Recíprocas firmado entre a FUP e os sindicatos com a Petrobrás e demais patrocinadoras do plano para resolver as principais pendências da Petros.

A repactuação não tem nada a ver com o Plano Petros 2, que ainda depende de aprovação pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC) e só será oferecido pela Petrobrás aos trabalhadores sem plano e aos participantes da ativa que optarem pelo Benefício Proporcional Opcional (BPO).

Os termos da repactuação foram negociados pela FUP e sindicatos com a Petrobrás para corrigir as distorções dos artigos 41 e 42, preservando os direitos dos participantes. A Federação e a maioria dos sindicatos defendem as mudanças propostas, pois os artigos 41 e 42 desde que foram implantados vêm causando prejuízos aos aposentados e pensionistas. Entre 1995 e 2005, os assistidos tiveram seus benefícios reajustados em 146,86%, enquanto o IPCA no mesmo período acumulou 161,78%. Os reajustes concedidos pelo INSS ao longo desses anos ficaram em 202,14%. Ou seja, a tabela salarial da Petrobrás perdeu 14,92% para o IPCA e 55,28% para o índice de correção do INSS.

A repactuação irá alterar apenas a forma de reajuste do benefício concedido pelo Plano Petros. Ficará mantida a mesma data-base para todos: aposentados, pensionistas e ativa. A mudança na forma de reajuste só ocorrerá a partir de 2007, garantindo ainda este ano (2006) para os aposentados e pensionistas o mesmo índice de reajuste que for aplicado aos trabalhadores da ativa. No ano que vem, os assistidos receberão em abril o reajuste da parcela INSS e em setembro, da parcela Petros, com base no IPCA.

➤ **Pertenço ao grupo 78/79 e me aposentei aos 45 anos de idade. Que benefícios terei assinando a repactuação?** Se houver repactuação maciça, o Regulamento do Plano Petros será alterado, reduzindo o limite de idade para o Grupo 78/79, que passará dos atuais 55 anos para 53 anos, na aposentadoria normal; e de 53 para 51 na aposentadoria especial. No exemplo citado, o participante se aposentou com uma redução de 8% na suplementação para cada ano de antecipação. Ou seja, sofreu 80% de redução ao antecipar em 10 anos a aposentadoria. Com a mudança no limite de idade, essa redução cairá para 64%, aumentando em 16% a suplementação, sobre o seu valor integral antes da aplicação do redutor. A redução do limite de idade será aplicada a partir de janeiro de 2007 para todo o grupo, seja ativo, aposentado ou pensionista. Não haverá pagamento de valores retroativos. Após essa redução, o Conselho Deliberativo da Petros discutirá a melhor forma de reduzir ainda mais o limite de idade, até eliminar totalmente essa exigência ■

➤ **Como ficam as ações judiciais movidas contra a Petros em relação ao limite de idade 78/79?** Essas ações continuarão tramitando normalmente e não haverá necessidade de sua extinção. Como o acordo negociado com a Petrobrás garante a redução do limite de idade para o grupo 78/79 e não a sua eliminação, essa reivindicação continua sendo bandeira de luta da FUP e sindicatos. Portanto, não fará parte do acordo que dará quitação aos pleitos que forem atendidos pela Petrobrás. Já para aqueles que perderam ações na Justiça, o atual acordo negociado pela FUP e Petrobrás é a única solução possível ■

Por que a Petrobrás exige adesão maciça à repactuação para cumprir a sua parte no acordo? Esse acordo garante o pagamento de dívidas e déficits bilionários da Petrobrás com o Plano Petros. O reequilíbrio do plano, depende também de mudanças no seu regulamento para evitar a ocorrência de futuros déficits. Nesse sentido, a alteração dos artigos 41 e 42 (repactuação) é necessária pois garantirá a previsibilidade dos futuros reajustes por um indexador inflacionário, desvinculado do reajuste da previdência oficial. Além disso, a alteração na forma de reajuste dos benefícios garantirá aos aposentados e pensionistas a reposição da inflação, evitando, assim, as perdas constantes que sofrem em função da vinculação com a tabela salarial ■

➤ **Haverá perda de direitos com a repactuação?** De forma alguma, muito pelo contrário. Os aposentados e pensionista passarão a ter a garantia de reajuste do benefício pela inflação (IPCA), o que os Artigos 41 e 42 não garantem. Atualmente, se o reajuste da tabela salarial for inferior à inflação, ou, até mesmo, reajuste zero, como ocorreu em 1998, os aposentados e pensionistas não terão a reposição da inflação. Além disso, com a repactuação, os assistidos passarão a ter o reajuste do INSS integral, sem redução no valor do benefício da Petros. Esse é um grande benefício para os aposentados e pensionistas, pois os reajustes do INSS têm sido superiores aos reajustes aplicados na tabela salarial ■

➤ **Como ficará a AMS para os aposentados e pensionistas que repactuarem?** A AMS continuará garantida pela Petrobrás para todos os aposentados e pensionistas, pois não tem nada a ver com a repactuação. O artigo 41, que está sendo objeto da repactuação, diz respeito apenas à forma de correção dos benefícios do Plano Petros. A AMS é garantida aos trabalhadores da ativa e aos aposentados e pensionistas através do Acordo Coletivo de Trabalho. Por isso, existem aposentados que não têm Petros, mas têm a AMS. Assim como há aposentados no Plano Petros (e, portanto, o artigo 41) que não têm AMS, pois se aposentaram fora do convênio da Petrobrás com o INSS, descumprindo o Acordo Coletivo ■

➤ **Qual a diferença entre esse acordo e o PPV?** O atual acordo é fruto de um longo processo de negociação da FUP e sindicatos com a Petrobrás e tem por objetivo resolver várias pendências históricas do Plano Petros (pagamento de dívidas das patrocinadoras, reequilíbrio do plano e correção do cálculo das pensões, limite de idade 78/79) e garantir a previdência complementar para mais de 13.000 trabalhadores da ativa que estão sem plano. Além disso, o acordo conquistado irá assegurar os reajustes dos aposentados e pensionistas em relação à inflação, além de garantir a gestão paritária da Petros. O PPV foi imposto pela Petrobrás goela abaixo dos trabalhadores e tinha por objetivo extinguir o Plano Petros e colocar todos os participantes e assistidos num Plano novo, renunciando ao seu contrato e a todos os seus direitos. Além disso, o PPV deixaria a Petrobrás isenta de qualquer responsabilidade para com o Plano Petros. Ou seja, não teria que pagar as dívidas que estamos pleiteando e nem corrigir as distorções do Plano Petros, como cálculo das pensões, redução do limite de idade 78/79 e melhoria nos benefícios ■

EXPEDIENTE
Edição: Alessandra Murteira - MTB 16763 Diretoria responsável por esse boletim: Caetano, Chicão, Gildásio, Hélio, Macer, Moraes, Paulo César, Silva, Willadesmon, Zé Luiz, Zé Maria

Na próxima edição: as mudanças no cálculo das pensões